

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

EMENTA: resposta à impugnação.
Tempestiva. Procedente.

1. Relatório

Trata-se de resposta à impugnação apresentada pelo GRUPO PROSEGUIR ENGENHARIA TREINAMENTOS E ENTRETENIMENTOS EIRELI – EIRELI – CNPJ 35.614.893/0001-40.

Preliminarmente, foi observado que a Impugnante encaminhou pedido contendo em seu cabeçalho os dados do GRUPO PROSEGUIR ENGENHARIA TREINAMENTOS E ENTRETENIMENTOS EIRELI, sendo que no item “objeto” a mesma se qualifica como empresa CLÉLIA JANAÍNA MAGALHAES PEREIRA – EPP – CNPJ 22.215.421/0001-72. Observou-se ainda que o CNPJ 22.215.421/0001-72 pertence à empresa DWX ENGENHARIA EIRELI.

Considerando que a Impugnante enviou ainda ato de constituição do GRUPO PROSEGUIR ENGENHARIA TREINAMENTOS E ENTRETENIMENTOS EIRELI, foi desconsiderado o nome da empresa CLÉLIA por entender se tratar de erro formal.

1.1 Das razões da impugnação

A Impugnante alega que edital do referido pregão, mesmo apresentando atividades pertinentes à brigadistas, não consta exigência referente à Portaria nº 033 de 02/07/2018 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Justifica que a operacionalização se dará através de pessoas aptas (habilitadas) a realizar tal serviço, o que nos abarca maior credibilidade à população alvo dos serviços prestados, evitando assim grande prejuízo à Administração Pública, vez que poderá contratar empresa não habilitada para esse fim.

Por fim, requer a retificação do edital com a inclusão da comprovação do registro da licitante no Corpo de Bombeiros Militar do estado de Minas Gerais, no momento da habilitação.

É o breve relatório.



2. Análise de mérito

2.1 Preliminares

a) Tempestividade da impugnação

A sessão pública de credenciamento e habilitação está prevista para 19/11/2019, portanto, o prazo para apresentar impugnação se exaure nesta data. Sendo que a impugnação foi encaminhada via e-mail em 17/12/2019, é portanto, tempestiva¹. Motivo do seu recebimento.

2.2 Mérito

2.2.1 Quanto à exigência do credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Considerando o disposto nos arts. 3º e 4º da Portaria nº 33 de 02/07/2018, verifica-se que assiste razão às alegações da Impugnante, uma vez que o inciso II do art. 4º prevê que os brigadistas deverão ser credenciados junto ao CBMMG. Assim como o Parágrafo Único desse mesmo artigo dispõe que “*o credenciamento da pessoa jurídica não desobriga que as pessoas físicas a ela vinculadas sejam, quando houver previsão nesta Portaria, também credenciadas junto ao CBMMG*”.

Além disso, o art. 6º da Lei Estadual 22.839/2018², estabelece que:

Art. 6º – O CBMMG é o responsável pelo estabelecimento das normas que regem as atividades exercidas por voluntários, profissionais e instituições civis em sua área de competência, nos termos do art. 7º, bem como pela coordenação e fiscalização dessas atividades.

Diante dos fatos apresentados, fica evidente a necessidade da comprovação de credenciamento das empresas, bem como das pessoas físicas ligadas a ela, junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para exercer a atividade de brigadistas.

2.2.2 Quanto à retificação do edital

Cabe esclarecer que, embora tempestivo, o pedido de impugnação foi encaminhado ao Setor de Licitação na véspera da certame, sendo que o último e-mail enviado pela empresa,

¹ Art. 41, § 1º c/c item 2.4 do Edital: *Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas.*

² Lei Estadual 22.839/2018. Dispõe sobre a prática de atividades da área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por voluntários, profissionais e instituições civis e dá outras providências.

contendo a versão legível da impugnação, foi recebido às 17:46h do dia 17/12/2019. Vale destacar que o pedido de impugnação foi encaminhado em duas etapas, sendo que na primeira era impossível sua leitura. Diante disso, a Pregoeira encaminhou e-mail no dia 17/12/2019 às 15:39h solicitando que o arquivo fosse reenviado para que então se procedesse ao julgamento do pedido.

Considerando que o objeto a ser contratado tem a finalidade específica de atender as festividades do Reveillon 2020, a inclusão da exigência de comprovação de credenciamento junto ao CBMMG das licitantes interessadas em disputar o item 01 – brigada de incêndio do Edital do Pregão Presencial nº 052/2019 demandaria o reagendamento da sessão prevista para o dia 19/12/2019 às 13:00h. Assim, essas empresas disporiam de tempo hábil para providenciar tal documentação, sendo então preservado o princípio da isonomia e da ampla concorrência.

Há que se ressaltar que a Portaria 033/2018³ do CBMMG regulamenta ser necessário que haja o credenciamento da pessoa jurídica e pessoas físicas que eventualmente sejam contratadas para efetuar o serviço de Brigadista Profissional. Desse modo, considerando ainda que, hipoteticamente, se essa Administração retificasse o edital para que o mesmo se adequasse à norma aplicável seria necessário a abertura de novo prazo para que as licitantes se adequassem a referida Portaria.

Nesse contexto, a publicação da retificação do Edital, com reagendamento da sessão, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei 8.666/93⁴, ficaria com data posterior ao evento, uma vez que este município já decretou ponto facultativo para os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro, conforme Decreto Municipal nº 91 de 11 de Dezembro de 2019⁵.

Por fim, cabe esclarecer que tratando-se da publicação do cancelamento dessa sessão nos diários oficiais, esta ocorrerá tão somente na data de sua realização agendada para o dia 19/12/2019 às 13h, em decorrência do envio do pedido de impugnação não ter sido feito em tempo hábil o suficiente para que esta Equipe pudesse dar sua publicidade nos órgãos competentes.

2.2.3 Da decisão

³ Art. 4º Deverão ser credenciados, nos termos desta Portaria: II - brigadistas: os previstos no inciso II do art. 3º, exceto o de aeródromo, orgânico, florestal e de rodovia [...]

⁴ Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

⁵ Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente dos dias 23, 24 e 30, 31 de dezembro, em razão do período de comemoração de Natal e Ano Novo, respectivamente.



Diante de todo o exposto, considerando que não há tempo hábil para reagendar a data do certame, a Pregoeira e Equipe de Apoio decidem por CANCELAR a sessão agendada para o dia 19/12/2019, em atendimento ao disposto no art. 21, inciso III, §4º da Lei 8.666/93⁶.

3. CONCLUSÃO

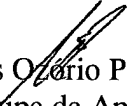
Pelo exposto, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio decidem:

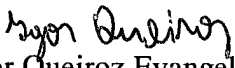
- a) Que a impugnação é tempestiva, motivo pelo qual foi recebida;
- b) Acolher o pedido de impugnação apresentado pelo GRUPO PROSEGUIR ENGENHARIA TREINAMENTOS E ENTRETENIMENTOS EIRELI – EIRELI – CNPJ 35.614.893/0001-40, julgando-o PROCEDENTE, decidindo pelo cancelamento da sessão agendada para o dia 19/12/2019 às 13h, referente ao Pregão Presencial nº 052/2019.


É a decisão, *smj*.

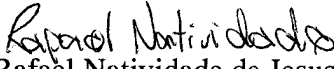
Pirapora/MG, 18 de dezembro de 2019.


Poliana Alves Araujo Martins
Pregoeira


Lucas Ovídio Paixão
Equipe de Apoio


Igor Queiroz Evangelista
Equipe de Apoio


Nilson Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio


Rafael Natividade de Jesus
Equipe de Apoio

⁶ § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Assunto **Re: IMPUGNAÇÃO PROCESS Nº 082/2019 PREGÃO Nº 052/2019**
De Ana Clara Alberto <anaprosseguir@gmail.com>
Para <licitacao@pirapora.mg.gov.br>
Data 17/12/2019 17:46



- IMPUGNAÇÃO PIRAPORA.pdf (~443 KB)

olá segue em anexo o mesmo em pdf assinado digitalmente.

Em ter., 17 de dez. de 2019 às 15:39, <licitacao@pirapora.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde Ana Clara,

Percebemos que a impugnação ao edital foi digitalizada e possui baixa resolução. O arquivo em alguns trechos encontra-se ilegível e parece não ter conclusão.

Dessa forma, para que possamos proceder ao julgamento da impugnação, solicitamos que o arquivo seja encaminhado mais uma vez, porém em pdf.

Att,

Poliana - Setor de Licitação

Em 17/12/2019 14:59, Ana Clara Alberto escreveu:

Olá Srta. ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI e equipe de apoio.
Venho por meio deste impugnar tal edital, o mesmo segue em anexo, quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos, estarei a disposição.

Ana Clara Alberto
TELEFONE: 985207123

--

GRUPO 

FACILITIES & ENGENHARIA

Ana Clara de Souza Alberto
FINANCEIRO

Telefone: 31 9 94744014 Whatsapp: 31 989594065
Email: anaprosseguir@gmail.com

--

GRUPO 

FACILITIES & ENGENHARIA

Ana Clara de Souza Alberto
FINANCEIRO

Telefone: 31 9 94744014 Whatsapp: 31 989594065
Email: anaprosseguir@gmail.com

**GRUPO PROSSEGUIR ENGENHARIA TREINAMENTOS E
ENTRETENIMENTOS EIRELI**

CNPJ:35.614.893/0001-40 Rua dos Violões, 334 – Conjunto Califórnia – BH/MG
TEL: 31 9 85207123 Email:prosseguirempresa@gmail.com
TEL: 31 9 94744014 Email:anaprosseguir@gmail.com

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019 <> PREGÃO
PRESENCIAL Nº 052/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
E BRIGADISTA PARA ATENDER ÀS FESTIVIDADES DO REVEILLON
2020, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA, bem como os outros anexos a este instrumento
convocatório.**

ILMO(a). SR.(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa Clélia Janaina Magalhães Pereira-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.215.421/0001-72 com sede na Rua Coronel Serrão, nº 940, Centro, cidade de Januária, estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra-assinado, vem, amparado no disposto no decreto 3.555/2000, na Lei 10.520/2002 e no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores, passa a oferecer.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão, sem descuidar da busca de contratação mais vantajosa para a Administração, vejamos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Dúvidas não há acerca da tempestividade da presente irresignação, uma vez que protocolizada dentro do prazo previsto no retro citado § 2º do art. 41 da Lei de Licitações. Ora, a impugnação deve ser enviada até "02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, deste Pregão", de forma que, estando à sessão pública apazada para o dia 19/12/2019, tempestiva é a impugnação apresentada.

**GRUPO PROSSEGUIR ENGENHARIA TREINAMENTOS E
ENTRETENIMENTOS EIRELI**

CNPJ:35.614.893/0001-40 Rua dos Violões, 334 – Conjunto Califórnia – BH/MG
TEL: 31 9 85207123 Email:prosseguirempresa@gmail.com
TEL: 31 9 94744014 Email:anaprosseguir@gmail.com

ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA/SOCORRISTA PARA TRABALHOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E PRIMEIROS SOCORROS, cumprindo para tanto às Instruções Técnicas IT-12 e IT-33, **PORTARIA Nº 33/2018** e Circular 02/2016 (esta já retificada) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG e todas as alterações posteriores, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.

Ora senhores, o próprio edital desenvolvido por esta Nobre Administração explicita a exigência do cumprimento da Portaria supracitada, em contrapartida, descarta-se a exigência do Credenciamento implicado na mesma portaria no momento da habilitação.

II – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer desta Comissão de Licitação:

1. A retificação do referido Edital, com a inclusão da comprovação de registro da licitante no Corpo de Bombeiros Militar do estado de MG, no momento da habilitação, conforme Portaria em anexo.

Certos da compreensão e do acatamento desta comissão, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2019.

GRUPO PROSSEGUIR
ENGENHARIA, TREINAMENTOS
E ENTRE:35614893000140

Assinado de forma digital por GRUPO
PROSSEGUIR ENGENHARIA,
TREINAMENTOS E
ENTRE:35614893000140
Dados: 2019.12.17 17:45:09 -03'00'


Alex Tomas de Oliveira Dorfelino
CPF: 068.288.206-22

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.215.421/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2015
NOME EMPRESARIAL DWX ENGENHARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO DWX FACILITIES & ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (Não dispensada *) 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não dispensada *) 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Não dispensada *) 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não dispensada *) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não dispensada *) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não dispensada *) 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas (Não dispensada *) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não dispensada *) 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não dispensada *) 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens (Não dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Não dispensada *) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Não dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não dispensada *) 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Não dispensada *) 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Não dispensada *) 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Não dispensada *) 43.91-6-00 - Obras de fundações (Não dispensada *) 43.99-1-01 - Administração de obras (Não dispensada *) 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO R REPUBLICA DO PARAGUAI	NÚMERO 206	COMPLEMENTO *****
CEP 39.404-020	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL JK	MUNICÍPIO MONTES CLAROS
ENDEREÇO ELÉTRONICO DWXENGENHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 3084-3733
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2019 às 14:02:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.215.421/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2015
NOME EMPRESARIAL DWX ENGENHARIA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Não dispensada *) 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Não dispensada *) 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional (Não dispensada *) 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos (Não dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Não dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Não dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Não dispensada *) 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Não dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Não dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Não dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não dispensada *) 96.01-7-01 - Lavanderias (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R REPUBLICA DO PARAGUAI	NUMERO 206	COMPLEMENTO *****
CEP 39.404-020	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL JK	MUNICIPIO MONTES CLAROS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO DWXENGENHARIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (38) 3084-3733		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2019 às 14:02:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.215.421/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2015	
NOME EMPRESARIAL DWX ENGENHARIA EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (Não dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R REPUBLICA DO PARAGUAI	NUMERO 206	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.404-020	BARRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL JK	MUNICIPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DWXENGENHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 3084-3733	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/12/2019** às **14:02:23** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)